



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

TERMO ADITIVO Nº 5

5º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CONCESSÃO DA
MALHA FERROVIÁRIA SUDESTE,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES E A
MRS LOGÍSTICA S/A.

A **UNIÃO**, por intermédio da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT** Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, integrante da Administração Federal indireta, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3, Lote 10, Polo 8 do Projeto Orla, CEP 70200.003, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Sr. RAFAEL VITALE RODRIGUES, brasileiro, casado, servidor público federal, portador do RG nº 27.414.800-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto de 19 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 20 de julho de 2021, designado para exercer encargo de Diretor-Geral, doravante denominada **ANTT**; e de outro lado, na qualidade de "**CONCESSIONÁRIA**", doravante denominada **MRS Logística S/A** com sede no Rio de Janeiro, Praia de Botafogo, 228 - Ala B - Sala 707 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP 22250-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.417.222/0001-77, concessionária da Malha Ferroviária Sudeste, neste ato devidamente representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. GUILHERME SEGALLA DE MELLO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 22.913.959-0, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 192.268.858-42, e pelo seu Diretor de Relações Institucionais, Sr. LUIZ GUSTAVO BAMBINI DE ASSIS, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 28.571.599, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 281.340.658-99.

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 50500.341380/2023-71 e com fundamento legal no artigo 22, inciso I, artigo 24, inciso V, e artigo 25, inciso II, todos da Lei nº 10.233, de 5 de julho de 2001, celebram o presente **5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO** conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o **Contrato de Concessão** da Malha Ferroviária Sudeste, com o fim de apresentar nova redação ao seu **4º Termo Aditivo** ("**Contrato**"), para a correção de erros materiais nos Anexos 1, 3 e 8, para alteração na localização de uma Passagem em Nível de Pedestres - PNP e para acrescentar anexo com descrição da Malha Sudeste.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ALTERAÇÕES

2.1. O **Contrato** passa a vigorar com as alterações descritas na presente Cláusula.

§1º Fica alterada a subcláusula 1.3.1 do **4º Termo Aditivo** ao Contrato de Concessão da MRS Logística S/A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.3.1

(...)

Anexo 9: **Governança Operacional da Baixada Santista** ;

Anexo 10: **3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Original** ; e

Anexo 11: **Anexo 1 do Contrato de Concessão Original: Descrição da Malha Sudeste** .”

§2º Fica alterado o item 4.1.5.3, Apêndice A, Anexo 1, do **4º Termo Aditivo** ao Contrato de Concessão da MRS Logística S/A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.1.5.3 A **Concessionária** deverá implantar, no prazo de 12 (doze) anos, contados a partir da assinatura deste **Termo Aditivo**, **Terminal** denominado Mooca, localizado no Km 73+500 da linha Santos - Jundiaí, próximo da área central de São Paulo/SP. O acesso rodoviário ao terminal de carga da Mooca se dará por meio da Rua Capitão Pacheco e Chaves, ao lado do viaduto que interliga os bairros Ipiranga e Vila Prudente. O investimento, cuja estimativa de custo é de R\$ 274.422.386,74 (duzentos e setenta e quatro milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos), tem como principais características e intervenções:

(...)”

§3º Fica alterado o item 4.1.5.4, c), Apêndice A, Anexo 1, do **4º Termo Aditivo** ao Contrato de Concessão da MRS Logística S/A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.1.5.4

(...)

c. O pátio ferroviário possui, aproximadamente, 12,28 km de Linha, sendo implantados 3,99 km de linhas para o Terminal e 7,46 km de linhas para o Pátio e 0,83 km será de puxamento de Linha existente. Além disso, serão implantados 12 AMVs 1:10 e 2 AMVs 1:14, totalizando 14 (catorze) AMVs, e será construído com trilho TR 57 e dormentes de madeira;

(...)”

§4º Fica alterado o item 4.1.9.1, iii, Apêndice A, Anexo 1, do **4º Termo Aditivo** ao Contrato de Concessão da MRS Logística S/A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.1.9.1

(...)

iii. Implantar **Dormentes** projetados especificamente para as condições operacionais do trecho, cuja vida útil seja superior a 3,5 anos; e

(...)”

§5º Fica alterado o ID 2, Tabela 5, item 4.1.14, iv, Apêndice A, Anexo 1, do **4º Termo Aditivo** ao Contrato

de Concessão da MRS Logística S/A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Tabela 5:

ID	Município	Trecho	Ponto de referência	Km Ferroviário	Prazo de conclusão (anos)	Custo (R\$)
(...)						
2	Sarzedo - MG	Linha Paraopeba	Av. Rouxinol / Rua Três	600,223	3	1.949.816,94
(...)						

”

§6º Fica alterada a primeira linha do ID 18, Tabela 7, item 4.1.14, viii, Apêndice A, Anexo 1, do **4º Termo Aditivo** ao Contrato de Concessão da MRS Logística S/A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Tabela 7:

ID	Município	Trecho	Ponto de referência	Solução	Km Ferroviário	Prazo de conclusão (anos)	Custo (R\$)
18	Barra do Pirai - RJ	Serra do Mar	Vargem Grande	Sin.Ativa-2 Linhas	106,388	2	750.259,24
			(...)				

”

§7º Fica alterada a sexta linha do ID 2, Tabela 9, item 4.1.14, xii, Apêndice A, Anexo 1, do **4º Termo Aditivo** ao Contrato de Concessão da MRS Logística S/A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Tabela 9:

ID	Município	Trecho	Ponto de referência	Km Ferroviário	Prazo de conclusão (anos)	Custo (R\$)
(...)						
2	Barra do Pirai - RJ	Linha Centro	(...)			
			Rua João Pessoa	109,844	3	152.004,93
			(...)			
(...)						

”

§8º Fica alterado o item 4, Anexo 3, do **4º Termo Aditivo** ao Contrato de Concessão da MRS Logística S/A, na equação da componente A_{t+2} , que passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.

(...)

$$A_{t+2} = AI_{t+2} + AR_{t+2} + AC_{t+2} + AG_{t+2} + AM_{t+2}$$

(...)”

§9º Fica alterado o item 7, Anexo 3, do **4º Termo Aditivo** ao Contrato de Concessão da MRS Logística S/A, na equação da componente AC_{t+2} , que passa a vigorar com a seguinte redação:

“7.

(...)

$$AC_{t+2} = S_t \cdot 1,1085 \cdot \left[\frac{(1,0261^{z-1}) \cdot 0,0261}{1,0261^z - 1} \right]$$

(...)

St: valor do compartilhamento das receitas para o ano “t”, nos termos do Anexo 8;

z: prazo remanescente da **Concessão**, a partir de t+2, medido em trimestres; e

(...)”

§10 Fica alterado o item 9, Anexo 3, do **4º Termo Aditivo** ao Contrato de Concessão da MRS Logística S/A, na equação da componente AM_{t+2} , que passa a vigorar com a seguinte redação:

“9.

(...)

$$AM_{t+2} = \begin{cases} PLDU_t \cdot 1,1085 \cdot 10^6 \cdot M \cdot \left[\frac{(1,0261^{z-1}) \cdot 0,0261}{1,0261^z - 1} \right], & \text{se } t \geq 25 \\ 0, & \text{se } t < 25 \end{cases}$$

(...)

t: ano contado da publicação, no **DOU**, do extrato de **Termo Aditivo**; e

z: prazo remanescente da **Concessão**, a partir de t+2, medido em trimestres.

(...)

”

§11 Fica alterado o item 3, Anexo 8, do **4º Termo Aditivo** ao Contrato de Concessão da MRS Logística S/A, na equação da componente $FI(PR_{i,t}, PE_{i,t})$ integrante da fórmula de St, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.

(...)

$$FI(PR_{i,t}, PE_{i,t}) = \begin{cases} 1 - \left(\frac{PR_{i,t} - PE_{i,t}}{PE_{i,t}} \right), & \text{se } \left(\frac{PR_{i,t} - PE_{i,t}}{PE_{i,t}} \right) < 0,5 \\ 0,5, & \text{se } \left(\frac{PR_{i,t} - PE_{i,t}}{PE_{i,t}} \right) \geq 0,5 \end{cases}$$

(...)”

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

3.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário oficial da União (DOU), às expensas da **ANTT**.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se as demais disposições constantes do **Contrato de Concessão**, seus anexos e aditivos que não tenham sido expressamente alterados por este Termo Aditivo ou que não contraponham com o conteúdo desse instrumento.

E por estarem acordados, as **Partes** firmam este Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas.

Brasília, 26 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)

ANTT - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RAFAEL VITALE RODRIGUES

(assinado eletronicamente)

MRS LOGÍSTICA S/A

GUILHERME SEGALLA DE MELLO

(assinado eletronicamente)

MRS LOGÍSTICA S/A

LUIZ GUSTAVO BAMBINI DE ASSIS

Testemunhas:

(assinado eletronicamente)

ISMAEL TRINKS

SIAPE: 1518829

(assinado eletronicamente)

GILSON GONÇALVES DE MATOS

SIAPE: 1788065

Anexo 11 - ANEXO 1 DO CONTRATO DE CONCESSÃO ORIGINAL: DESCRIÇÃO DA MALHA SUDESTE



Documento assinado eletronicamente por **GILSON GONÇALVES DE MATOS, Gerente**, em 26/03/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL TRINKS, Superintendente**, em 27/03/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Bambini de Assis, Usuário Externo**, em 27/03/2024, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME SEGALLA DE MELLO, Usuário Externo**, em 01/04/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 01/04/2024, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22367814** e o código CRC **A9D53C6F**.